

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 269, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração do Horário de Expediente, Ponto Facultativo e Recurso de Final de Ano do Município de Morro do Chapéu e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal, com vistas ao cumprimento de compromissos financeiros e fiscais;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda o calendário nacional de feriados vindouros, a saber: Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2018; Natal, no dia 25 de dezembro de 2018; e Ano Nono, no dia 1º de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, que passará a funcionar de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h, do dia 5 de novembro de 2018 até o dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Decretar Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 16 de novembro de 2018.

§ 1º. Durante o Ponto Facultativo de que trata o art. 2º, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento aos usuários e número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular de cada pasta estabelecer os critérios necessários à continuidade dos serviços.

§ 2º. Por conta do calendário letivo, ficam mantidas as aulas na rede municipal de ensino durante o ponto facultativo de que trata o caput.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 3º Decretar Recesso de Natal e Ano Novo, no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 24 de dezembro de 2018 ao dia 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no art. 3º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, dentre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e coleta de resíduos sólidos, Tributos e Contabilidade, cabendo ao Secretário titular de cada pasta estabelecer os critérios necessários à continuidade dos serviços.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL